



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL,
CNPJ: 12.643.825/0001-03.

OBJETO: Contratação de Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul para show do 4º Natal da Gente, no dia 14/12/2024 com duração de 1h.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00.

PRAZO: 14/12/2024.

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1850 – 333903923000000 – Festividades e Homenagens – SECDT.

Portão, 09 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.12.09 11:06:05 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Porto Alegre , 09 de novembro de 2024.

Para

SMCDT /Portão

Prezado Diretor :

Segue orçamento para apresentação da Orquestra Jovem na data de 14 de Dezembro ,no evento O Natal da Gente neste município .

As despesas decorrentes são:

Transporte Ida e volta dos músicos -POAxPortãoxPOA

Transporte de retorno POAx residências dos musicos

Transporte de materiais

Apresentação musical (repertório de Natal)

Materiais por conta da contratante:

- Lanche na chegada OU saída do evento

- Cadeiras sem Braço

- Sonorização Local

- ECAD

Valor : R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Ficamos à sua disposição para maiores esclarecimentos da nossa proposta .

Att

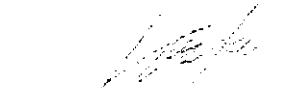
Orquestra Jovem RS

ATA EXTRAORDINARIA, PARA TROCA DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL.

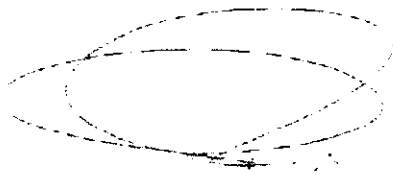
Porto Alegre, 18 de Março de 2017

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezessete às 12 (doze) horas, foi realizada na sede do restaurante Chalé a Praga XV em Porto Alegre/RS, reunião. Os trabalhos foram iniciados com a leitura dos Srs. Gustavo Leipnitz Ene, secretário geral, e Carla Maria Zitto, presidente, para presidir os trabalhos e secretariar respectivamente; (na continuidade, com a nova senhora Carla Maria Zitto, Presidente), encaminhou-se a pauta do dia que deveria tratar de assuntos gerais da administração e da troca de endereço da associação. Referente aos assuntos gerais foi tratado especificamente dos quadros da associação a saída do Sr. Pinio Zalewski, atual diretor de Desenvolvimento que será substituído pelo Sr. Milton Dinor Deconto, e, a saída do atual secretário geral Sr. Gustavo Leipnitz Ene, que será substituído pelo Sr. Paulo Ricardo Michele Rakki. Sobre a alteração do endereço da Associação que passará do atual no Largo Visconde do Cairu, 17, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, para a rua da República, n.º 801, CEP 90050-321, bairro Cidade Baixa na cidade de Porto Alegre, /RS, a mesma aprovada por unanimidade por os associados presentes.

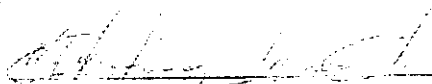
E então, o Secretário fez a leitura da presente Ata de Assembleia, ora assinada pela Presidente, pelo novo Secretário da Geral da Assembleia e pelo novo Diretor de Desenvolvimento da Associação Orquestra Jovem do RS, dando por encerrada a reunião.



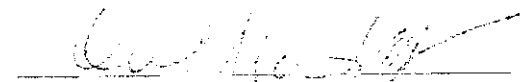
Gustavo Leipnitz Ene
Secretário Geral



Sr. Paulo Ricardo Michele Rakki
Secretário Geral



Sr. Milton Dinor Deconto
Diretor de Desenvolvimento



Sr.ª Carla Maria Zitto
Presidente

Visto do Advogado: 

Percival de Castilhos Bertolucci
advogado

BRCPJ-Porto Alegre
Trenotado Sob o nº
de Prot. 679585

03 11
0

EM NO REGISTADOR DO 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRES E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE.

(NOME COMPLETO) CARLA MARIA ZITTO, MAIOR, INSCRITA NO CPF 473.184.580-53, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA NÃO CONVIVE EM UNIAO ESTÁVEL, FILIAÇÃO CLAUDIO GILBERTO ZITTO E CECÍLIA FERNANDES ZITTO, PROFISSÃO APOSENTADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FERNANDES VIEIRA, 384, APTO 01, BAIRRO BOM FIM, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90035-091.

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PROV. 61 DA CNJ, A QUALIFICAÇÃO DAS DEMAIS PARTES QUE CONSTAM NO DOCUMENTO, ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, ANEXO, QUE REQUER O REGISTRO:

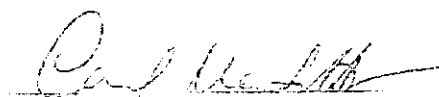
(NOME COMPLETO) ADELTON DINOR DECONTO, MAIOR, INSCRITO NO CPF 296.251.270-00, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SEPARADO, FILIAÇÃO ADELINO DECONTO E MARIA CILA DECONTO, PROFISSÃO CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HOFFMAN, Nº 553, APTO 602, BAIRRO FLORESTA, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90220-170

(NOME COMPLETO) PAULO RICARDO NICHELE RATKI, MAIOR, INSCRITO NO CPF 599.898.380-90, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO NÃO CONVIVE EM UNIAO ESTÁVEL, FILIAÇÃO ARNO ALBERTO RATKI E MARIA TERESINHA NICHELE RATKI, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. FABIO ARAUJO SANTOS, Nº 1145, APTO 603, BAIRRO MONICAL, PORTO ALEGRE-RS, CEP 91720-090

(NOME COMPLETO) GISSANO LLIPNITZ FINE, MAIOR, INSCRITO NO CPF 929.494.660-04, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO EM UNIAO ESTÁVEL, FILIAÇÃO JOSE DARCI MOREIRA FINE E LIANE LLIPNITZ, PROFISSÃO EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ALAMEDA BERLIM, Nº 59, BAIRRO HABUERLEST, CEP 06478-000.

NESSES TERMOS, PIDE O REGISTRO.

Porto Alegre, 14 de março de 2018.


Carla Maria Zitto - Residence



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A denominação desta entidade é o Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade Federal de Pernambuco, com sede na cidade de Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90.

Artigo 2º. A sede desta entidade fica na cidade de Recife, Pernambuco, na Rua da Imperatriz, nº 100, bairro de São José, CEP 51030-000.

Artigo 3º. A duração desta entidade é perpétua.

CAPITULO II

DO OBJETO

Artigo 4º. O objeto desta entidade é:

- I - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- II - desenvolver e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- III - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- IV - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- V - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- VI - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- VII - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- VIII - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- IX - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;
- X - promover e apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de interesse social e cultural;

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º. A Associação é composta por associados, classificados em:

- I - associados fundadores;
- II - associados efetivos;
- III - associados honorários;

Parágrafo primeiro. Os associados efetivos são aqueles que pagam a contribuição mensal estabelecida no estatuto.

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
Je Prot. _____

Parágrafo Segundo. São associados os que se inscreverem no livro de associação e pagarem o valor do mês de inscrição.

Parágrafo Terceiro. Nenhum dos associados poderá ser eleito para o cargo de presidente da Associação.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO

Artigo 6º. Podem ser admitidos como associados aqueles que se inscreverem no livro de associação.

- I - Ter idade entre 16 e 70 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- II - Apresentar-se pessoalmente ao Presidente da Associação para a inscrição no livro de associação;
- III - Cumprir com as obrigações estabelecidas no estatuto social.

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Associação poderá ser eleito para o cargo de Presidente da Associação, que durará até o final do exercício social, podendo ser reeleito para o cargo.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos para o cargo de Fiscal da Associação para o exercício social.

SEÇÃO III

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. São os direitos dos associados:

- I - Votar e ser eleito em qualquer seção do livro de associação;
- II - Participar das deliberações da Assembleia e da Direção Administrativa no âmbito de sua competência;
- III - Ver e emitir parecer sobre o balanço e o relatório;
- IV - Contribuir com a Associação para a manutenção das atividades de interesse coletivo, mediante contribuição mensal, de acordo com o estatuto social, e com o pagamento de uma taxa de inscrição no momento da inscrição;
- V - Eleger e ser eleito para o cargo de Presidente da Associação, de acordo com o estatuto social, e para o cargo de Fiscal da Associação, de acordo com o estatuto social, e para o cargo de Presidente da Associação, de acordo com o estatuto social.

Artigo 8º. São os deveres dos associados:

- I - Pagar a contribuição mensal de associação, de acordo com o estatuto social, e a taxa de inscrição no momento da inscrição;
- II - Cumprir com as obrigações estabelecidas no estatuto social;
- III - Não exercer o direito de voto em qualquer seção do livro de associação;
- IV - Apresentar-se pessoalmente ao Presidente da Associação para a inscrição no livro de associação, e para o pagamento de uma taxa de inscrição no momento da inscrição, e para o pagamento de uma taxa de inscrição no momento da inscrição.

3RCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. _____

Parágrafo único: a atuação de cada um dos membros da administração processual será avaliada em função de sua produtividade e eficiência.

SUCÃO IV

DO DESLIGAMENTO

Artigo 9º: O desligamento da pessoa jurídica só se efetivará quando houver a extinção definitiva da pessoa jurídica administrativa.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO

Artigo 10º: As receitas oriundas de todas as causas administrativas e de todas as atividades de natureza administrativa, bem como as receitas oriundas de todas as atividades de natureza administrativa, bem como as receitas oriundas de todas as atividades de natureza administrativa, bem como as receitas oriundas de todas as atividades de natureza administrativa.

Artigo 11º: O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e obrigações, bem como de valores em dinheiro e em espécie.

Artigo 12º: A responsabilidade do patrimônio administrativo é limitada ao patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido.

Artigo 13º: O patrimônio líquido é formado pelo saldo das atividades de natureza administrativa, bem como pelo saldo das atividades de natureza administrativa.

Artigo 14º: A responsabilidade do patrimônio administrativo é limitada ao patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido, compreendendo o patrimônio líquido.

CAPITULO V

DA ORGANIZACAO

Artigo 15º: São órgãos da administração:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o Conselho Superior é o órgão máximo da administração processual, sendo responsável pela administração processual, bem como pela administração processual, bem como pela administração processual.

3RCPJ-Forto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. _____

07 11
2

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída pela totalidade dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º

Artigo 17º. A Assembleia Geral se reunirá, anualmente até o último dia do mês de abril de cada ano, com a finalidade de aprovar as contas da Diretoria Administrativa.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente:

- I- Quando convocada pela sua Diretoria Administrativa;
- II- Por requerimento de 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Parágrafo segundo. A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez, por meio de notificação aos associados, pessoal, por meio eletrônico (e-mail ou meio equivalente), por fac-símile, ou mediante publicação em jornal de grande circulação no local, ou, ainda, por qualquer modo que inequivocamente demonstre o conhecimento do data da realização da assembleia, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, onde será observado:

- I- Na notificação da convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, local e a respectiva ordem do dia;
- II- Instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros associados, e em segunda convocação, com qualquer número de sócios, exceto para os casos em que a legislação aplicável determinar quorum de instalação superior.

Artigo 18º. A Assembleia Geral compete:

- I- Eleger e destituir por sua vontade, membro (s) da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II- Alterar o Estatuto Social;
- III- Deliberar sobre a modificação do objetivo da Associação, sua transformação, cisão, incorporação, fusão ou extinção;
- IV- Aprovar o relatório de atividades e as prestações de contas da Diretoria Administrativa ouvido, sempre, o Conselho Fiscal, e observará a legislação pertinente, em especial, o disposto no art. 70º da Constituição Federal;
- V- Deliberar sobre a política de gestão do Fundo Permanente, bem como decidir sobre a aplicação dos resultados com ele obtidos, respeitadas as diretrizes estabelecidas no presente Estatuto.

Parágrafo primeiro. Para a reforma do Estatuto, destituição dos administradores e deliberação sobre a política de gestão do Fundo Permanente, é exigido o voto de 2/3 dos associados presentes na assembleia convocada para este fim não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao diretor-presidente ou, em sua ausência, a um associado a ser indicado pela Assembleia Geral.

15

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595

- I - Nome e endereço da pessoa física ou jurídica responsável;
- II - Endereço atual e anterior, com o número da residência atual, para comunicação e entrega de documentos;
- III - Endereço atual e anterior do estabelecimento de atividades;
- IV - Subscrição de pelo menos 01 (uma) das quotas de participação;
- V - Nome e endereço de 01 (um) dos administradores;
- VI - Imposto de Renda do último exercício anterior, caso aplicável;
- VII - Qualquer outro documento exigido pelas autoridades competentes de qualquer natureza.

Artigo 25 - Imposto de Renda do lucro:

- I - Apresentação de declaração de ajuste anual, com o valor devido e o valor a restituir, no prazo estabelecido;
- II - Declaração de prescrição de dívidas e débitos, caso aplicável, encaminhada ao órgão competente, no prazo estabelecido;
- III - Cumprimento das obrigações fiscais, em especial, o pagamento de impostos devidos;
- IV - Solução de qualquer dúvida tributária apresentada ao Fisco, no prazo estabelecido;
- V - Inscrição em qualquer dos sistemas de arrecuação de tributos, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 26 - Competência Fiscal de cada estabelecimento:

- I - Apresentação de declaração de ajuste anual, com o valor devido e o valor a restituir, no prazo estabelecido;
- II - Declaração de prescrição de dívidas e débitos, caso aplicável, encaminhada ao órgão competente, no prazo estabelecido;

Artigo 27 - Sistema de administração tributária de cada estabelecimento:

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal é composto por três membros, nomeados pelo Conselho de Administração da Associação, sendo um representante de cada uma das partes interessadas, quando houver mais de uma entidade associada, e um representante da entidade associada que preside o Conselho.

Artigo 29 - Além do controle fiscal de cada estabelecimento, o Conselho Fiscal:

- I - Instaura o processo de fiscalização tributária de cada estabelecimento, de acordo com o disposto no Regulamento Interno da Associação;
- II - Apresenta ao Conselho de Administração o relatório de controle fiscal, com o valor devido e o valor a restituir, no prazo estabelecido;
- III - Solicita a declaração de ajuste anual, com o valor devido e o valor a restituir, no prazo estabelecido;
- IV - Realiza o controle fiscal de cada estabelecimento, de acordo com o disposto no Regulamento Interno da Associação;
- V - Realiza o controle fiscal de cada estabelecimento, de acordo com o disposto no Regulamento Interno da Associação;

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. _____

Paragrafo primeiro - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação.

Paragrafo segundo - O Regulamento Interno da Associação deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, em sessão conjunta, e deverá ser submetido ao Conselho de Administração para aprovação final.

Paragrafo terceiro - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

CAPITULO X

DAS PENALIDADES

Artigo 30 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração:

1 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação.

2 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, em sessão conjunta, deverão aprovar o Regulamento Interno da Associação.

Paragrafo unico - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

CAPITULO XI

DA EXTINÇÃO

Artigo 33 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 34 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 35 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, deverão elaborar o Regulamento Interno da Associação, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

3RCPJ-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 6

11
11
11


Artigo 37º. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando eventuais sobras e recursos em prol do desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 38º. Não poderá integrar a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal da Associação quem com esta mantiver relação de emprego.


Artigo 39º. Será dada publicidade anualmente, no encerramento do exercício fiscal, o relatório das atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS, que serão colocadas à disposição de qualquer associado na sede da entidade.

Artigo 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral na forma da lei.

Artigo 41º. Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação, devendo ser registrado no prazo de 90 (noventa) dias.



Carla Maria Zito - Presidente



Perivaldo de castilhos Bertolucci
— OAB RS 4684

3RCPI-Porto Alegre
Prenotado Sob o nº
de Prot. 078595



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.643.825/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA REPUBLICA	NUMERO 801	COMPLEMENTO	
CEP 90.050-321	BARRIO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDERECO ELETRONICO MILTON@DECONTORS.COM.BR		TELEFONE (51) 3226-1966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2018** às **10:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

Aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 18h, foi realizada na sede da Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul, Situada na Rua da República, 801 e inscrita com CNPJ 12643825/0001-03, reunião para prestação de contas e eleição da Diretoria para o próximo mandato 2023/2027. Os trabalhos foram iniciados com a escolha da Sra. Carla Maria Zitto e Sr. Paulo Ricardo Nichele Ratki para presidir e os trabalhos e secretariar respectivamente; na continuidade encaminhou-se a pauta do dia: **1-Avaliação da Gestão:** Com a palavra a Sra. Carla Maria Zitto, Presidente, fez o relato dos projetos executados da atual diretoria, neste mandato houve um crescimento e uma fidelização nos patrocínios dos projetos, demonstrando a qualidade e confiabilidade que a orquestra vem desempenhando suas atividades, da mesma forma a aprovação pelos respectivos órgãos das prestações de contas aprovadas e que cumpriu os objetivos ao qual foram propostos. Dentre os resultados obtidos mais representativo são os jovens que hoje estão na Universidade, e que formados na orquestra tem atuação em várias iniciativas da música em nosso estado e no exterior. Várias foram as manifestações dos presentes congratulando a gestão pelo desempenho. **2-Da Prestação de Contas** - analisados os relatórios e todos os documentos comprobatórios de receita e despesa, as contas da entidade para o período 2019-2023 foram aprovadas por unanimidade sem ressalvas. **3-Reconhecimento**-A Presidente propôs aos presentes o encaminhamento de uma Menção Honrosa ao ex-Presidentes da Associação, no qual foi aceito por todos os presentes **4 -Da eleição de Nova Diretoria** – A Sra. Carla Maria Zitto, propôs um breve recesso para que se elaborassem as chapas com os nomes para o próximo mandato quadrienal. Após deliberações foi então proposta a recondução atual diretoria para o próximo mandato de 04 anos compreendendo o período de 12 de abril de 2023 ate 12 de abril de 2027, que foi aprovada por unanimidade dos associados presentes e com a seguinte composição: Presidente CARLA MARIA ZITTO, PEDAGOGA, CPF 473.194.530-53, Vice Presidente FERNANDO LUIS SCHULER, PROFESSOR, CPF 476.578.800-82, Diretor de Desenvolvimento MILTON DINOR DECONTO, CONTADOR, CRC 43696/RS, Diretora Financeira DORA ELISABETH SAIKOSKI, ADMINISTRADORA, CPF 265.376.720-15 e Secretário Geral PAULO RICARDO NICHELE RATKI, EMPRESÁRIO, CPF 599.803.380-91. **4-Da Diretoria** - A Presidente reconduzida eleita agradeceu em seu nome e dos demais colegas pela confiança e a oportunidade de continuar o relevante trabalho a frente da Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul, ressaltando que neste ano a mesma completa 14 anos de atividades. E, então o Secretário fez a leitura da presente ATA da ASSEMBLEIA, ora assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia.



Carla Maria Zitto

Presidente da Assembleia



Paulo Ricardo Nichele Ratki

Secretário Geral



Carla Maria Zitto

Presidente da Associação Orquestra Jovem do RS 2023-2027



Associação Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul

Diretoria 2023/2027

De 12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2027

Presidente Carla Maria Zitto , brasileira , maior ,solteira, não convive em união estável ,pedagoga RG 1015271909 CPF 47319453053,filha de Claudio Gilberto Zitto e Cecilia Elisabeth Zitto , Domiciliada na Rua Fernandes Vieira , 339 apt. 01 -Bairro Bom fim **Vice Presidente** Fernando Luis Schuler, brasileiro, maior, convive em união estável ,professor universitário ,RG 10254003682,CPF 265376720-15,filho de Oswaldo Schuler e Ivone Schuler, Domiciliado na Rua Álvares Cabral,189-Bloco F apt. 1103-Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre **Diretora Financeira** Dora Elisabeth Saikoski , brasileira , maior, divorciada ,Contadora RG 3000532428,CPF 265376720-15,Filha de João Doleski Saikoski e Bernardina Maria ,Domiciliada na rua Quintino Bocaiuva 283/apt. 411-Bairro Moinhos de Vento -Porto Alegre **Diretor de Desenvolvimento** Milton Dinor Deconto, brasileiro, maior , separado, Contador RG 1010598439,CPF 296232270-00,Filho de Adelino Deconto e Maria Cila Deconto ,domiciliado na Rua Hoffmann, 553/apt 602-Bairro Floresta -Porto Alegre **Secretario Geral** Paulo Ricardo Nichele Ratki ,brasileiro,maior,,solteiro, não convive em união estável ,Empresário,RG 6050614831 CPF 59803380-91,Filho de Arno Albino Ratki e Maria Terezinha Nichele Ratki ,Domiciliado na Av Fábio Araújo Santos ,1145/apt 603-bairro Nonoai-Porto Alegre .

CARLA MARIA ZITTO
Carla Maria Zitto

PAULO RICARDO NICHELE RATKI
Paulo Ricardo Nichele Ratki



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 12.643.825/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:25 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **B1E8.4037.FAF7.3CA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.843.825/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCALIDADE R DA REPUBLICA	NUMERO 801	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.050-321	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDERECO ELETRONICO MILTON@DECONTORS.COM.BR		TELEFONE (51) 3226-1966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 10:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	🔍 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨️ IMPRIMIR
------------------------------------------	-----------------	----------	-------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



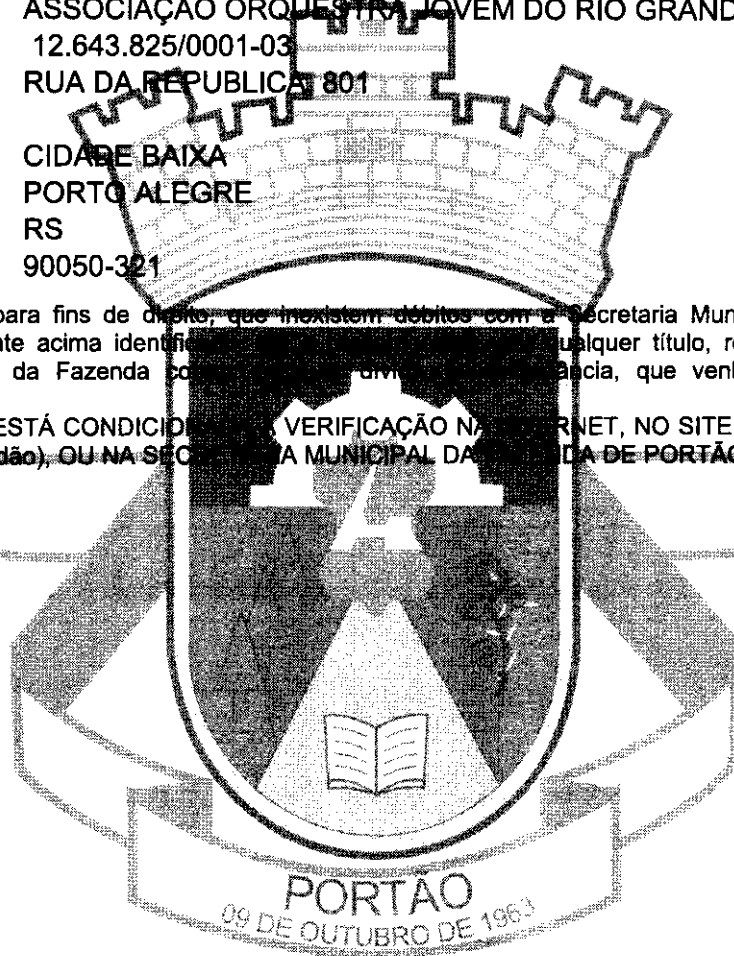
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/9007

Dados do Contribuinte

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 12.643.825/0001-03
Endereço: RUA DA REPUBLICA 801
Complemento:
Bairro: CIDADE BAIXA
Cidade: PORTO ALEGRE
Estado: RS
CEP: 90050-321

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, sob qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar dívida, cuja existência não tenha sido declarada, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 7496

Certidão emitida em: 10/12/2024

Com validade até: 09/01/2025

Data Impressão: 10/12/2024 - 10:14

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.643.825/0001-03
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço: R DA REPUBLICA 801 / CIDADE BAIXA / PORTO ALEGRE / RS / 90050-321

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701441811091406

Informação obtida em 10/12/2024 10:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL**

CNPJ base: **12.643.825/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32101116**
Autenticação: **42421565**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.643.825/0001-03

Certidão nº: 79939148/2024

Expedição: 19/11/2024, às 11:29:49

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.643.825/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL

CPF/CNPJ: 12.643.825/0001-03

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*Os **Sistemas ePAD e CGU-PJ** consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:36:13 do dia 05/11/2024 , com validade até o dia 05/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: foJ35irOTTZDQBufYLj1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 10/12/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 1850



Compras e Licitações

Descrição: FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Categoria: 333903923000000
Orgão: 12 - SECR. MUN.CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade: 1 - Setor de Cultura e Turismo
Dotação Principal: 583 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE


Contabilidade

Crédito: 952.717,28
Orçamento: 450.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 650.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 1.077.706,70
Reserva: 0,00
Total Disponível: 23.359,71

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 5.000,00
OC não empenhada: 13.500,00



	JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o arts.72 e 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação da Orquestra Jovem do Rio Grande do Sul para apresentação de show no 4º Natal da Gente, justifica-se a escolha da contratada ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.643.825/0001-03, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reconhecida pela opinião pública além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 104/2024 por meio de parecer Jurídico.

2. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pela documentação de representação exclusiva apresentada no momento da contratação.

3. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 10 de Dezembro de 2024.

RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2024.12.10 09:53:47 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS